



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
GABINETE DA PREFEITA**

CONTRATO Nº 24/2018

Por este instrumento de contrato de um lado a **Prefeitura Municipal de Serra da Raiz/PB**, inscrita no CNPJ nº **08.789.737/0001-47**, representada por sua Prefeita, Sra **Adailma Fernandes da Silva Lima**, RG nº 1267015 2º via, CPF nº 409.573.904-59 e do outro o Sr. **Sergio Batista da Silva**, brasileiro, CPF nº **760.544.974-72**, residente e domiciliado na Rua Capitão Cazumbeu – sn - centro, Serra da Raiz/PB, resolvem firmar o presente contrato de **Prestação de Serviços**, por **tempo determinado**, pelo que se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos aceitos mutuamente e constante das clausulas e condições seguintes.

OBJETIVO

Cláusula Primeira – O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de pinturas no Prédio da **Escola Municipal Santa Lucia no sitio Cardoso**, zona rural, neste município de Serra da Raiz/PB.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Segunda – O presente contrato vigirá no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da **assinatura do contrato**, podendo ser objeto de rescisão ou rescisão por qualquer das partes.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira – Pelos serviços previstos na clausula primeira, a contratante se compromete a pagar ao contratado(a) a importância de **R\$ 1.500,00 (um mil e**

quinhentos reais), a ser pago ao final do prazo descrito na clausula segunda deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Quarta – Qualquer ato do contratado, caracterizado por falta de zelo e probidade, que dificulte em prejuízo ao Poder Executivo o contratante será justa causa da rescisão do pacto.

Cláusula Quinta – O presente contrato está sujeito as condições seguintes:

- I- As relações de ordem Jurídica estabelecidas entre o contratante e o contratado tem configurações de natureza administrativa e obedecerá o previsto na legislação em vigor atinente a espécie.
- II- O Foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução do presente é o da Comarca de Píripituba/PB, com renuncia das partes a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente termo de contrato em 03 vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo.

Serra da Raiz, em 08 de fevereiro de 2018.

.....
Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Contratante

Sergio Batista da Silva
.....
Sergio Batista da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

João Pereira da Silva
.....
João Pereira da Silva
001.284-584-10

Josiel Luiz da Silva
.....
Josiel Luiz da Silva

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.533.236 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2012

NOME SÉRGIO BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO DIVALDO BATISTA DA SILVA
LÍDIA LUIS DA SILVA

NATURALIDADE SERRA DA RAIZ-PB

DOC ORIGEM CASAM N. 3175 FLS. 30V LIV. B11
CARTORIO CALÇADA-PB

CPF 760.544.974-72

DATA DE NASCIMENTO 23/03/1972

ASSINATURA DO TITULAR *Sergio Batista*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINADA EM: João Pessoa - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.533.236 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2012

NOME SÉRGIO BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO DIVALDO BATISTA DA SILVA
LÍDIA LUIS DA SILVA

NATURALIDADE SERRA DA RAIZ-PB

DOC ORIGEM CASAM N. 3175 FLS. 30V LIV. B11
CARTORIO CALÇADA-PB

CPF 760.544.974-72

DATA DE NASCIMENTO 23/03/1972

ASSINATURA DO TITULAR *Sergio Batista da Silva*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINADA EM: João Pessoa - PB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

962-02-V-1